PROJETO DE LEI Nº 004 /2023.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CLAÚDIO-ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e inserida no calendário das atividades oficiais do Município de Afonso Cláudio a "Semana Municipal da Agricultura Familiar", a ser realizada anualmente, na semana que englobe o dia 25 julho, quando é comemorado o Dia Internacional da Agricultura Familiar.

Art. 2º A Semana Municipal da Agricultura Familiar estará orientada pelas normas definidas pela Lei Federal n° 11.326/2006, que estabelece as suas diretrizes.

Art. 3º A Semana Municipal da Agricultura Familiar possui os seguintes objetivos:

I - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar no âmbito municipal e suas formas associativas no que tange as cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agro industrialização, atuantes no munícipio;

II - promover políticas públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no município;

Paulo Aparecido Theyz

Autenticado em documento perfil/tipo/cláudio/cmac/sagem/papel/autenticidade com o identificador 330033003800360033A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

III - aumentar a visibilidade dos agricultores familiares, destacando a importância desta atividade na economia local, com a valorização das feiras solidarias, buscando ideias voltadas ao incentivo da diversificação nas propriedades, para que assim torne-se mais reconhecida dentro do munícipio;

IV - incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor familiar, por meio de cursos, palestras e programas de capitação;

V - apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal;

VI - criar espaços de debate, para os agricultores sobre questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento, tendo como sugestão desenvolver seminários e palestras no evento que acontece no Munícipio, onde abrange um grande número de agricultores familiares pela grandeza do evento que é a Festa da Agricultura Familiar, tornando-se um espaço de discussão com o intuito de aproximar os agricultores para compartilhar experiências e perspectivas do meio da agricultura, visando o fortalecimento da agricultura familiar.

Art. 4º As comemorações referentes à Semana Municipal da Agricultura Familiar, objetivo desta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de datas comemorativas e eventos realizados pelo Município de Afonso Cláudio.

Art. 5º A Semana da Agricultura Familiar poderá ser organizada pela Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico com parceria das secretarias que tenham afinidades com a questão, bem como, o INCAPER, Sindicatos, Cooperativas, Associações, Câmara dos Vereadores, sociedade civil e demais órgãos governamentais das esferas federal e estadual, no intuito de:

Paulo Aparecido Thiago

Autenticação de documento em papel/ou cópia com a assinatura digitalizada com o identificador 330033003800360003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I - intensificar a participação de representantes dos agricultores familiares nos canais e instrumentos de decisão sobre políticas públicas voltadas para agricultura familiar, em especial nos Conselhos Municipais bem como capacitar os mesmos;

II - inserir uma política de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) pública gratuita e de qualidade, como também solicitar nas áreas de defesa agropecuária e ambiental, com foco para a agricultura familiar;

III - articular junto ao município a criação da Escola Família Agrícola de ensino fundamental, médio e técnico, no município de Afonso Cláudio e mobilizar as comunidades para a permanência do jovem no campo.

IV - propor a criação do curso técnico em agropecuária conjugado ao ensino médio nas escolas da rede pública estadual de ensino;

V – promover debate, palestras e seminários permanentes com as instituições públicas, privadas e a sociedade em geral sobre a importância da agricultura familiar, dando destaque à Semana da Nacional da Agricultura Familiar, instituída pela Lei Nº 13.776/2018.

Art. 6º O Poder Executivo, no que couber, poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 15 de fevereiro de 2023.

Paulo Aparecido Thereza

PAULO APARECIDO THEREZA

Vereador

Autenticado documento em https://afonsocladio.cmac.es.gov.br/app/ com/ifrandenticidade com o identificador 330033003800360003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente projeto de Lei que "Institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar no Município de Afonso Claudio-ES", tem por finalidade celebrar anualmente a semana municipal da agricultura familiar a ser comemorada na semana que englobe o dia 25 de julho, pois nesta data foi criado o Dia Internacional da Agricultura Familiar, em 2014 pela Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), para conscientização da sociedade e o entendimento da importância e dos desafios dos agricultores familiares.

A agricultura familiar consiste no cultivo de terra e na produção executados pela família em suas propriedades rurais mediante uma diversidade produtiva, cuja gestão e mão de obra sejam provenientes do núcleo familiar.

Na agricultura familiar, a atividade produtiva agropecuária é a principal fonte geradora de renda da família. O agricultor dispõe, em geral, de um convívio particular com a terra, seu ambiente de trabalho e sua moradia.

Além da produção sustentável, cabe ainda destacar o importante papel que a agricultura familiar possui na preservação do meio ambiente, conservando os diversos biomas existentes, bem como os recursos hídricos, assegurando a biodiversidade e a água que abastece a população em geral.

Grande parte das tradições culturais existentes, os saberes e sabores tradicionais sob suas variadas formas estão intimamente ligados aos agricultores e agricultoras familiares, que vão passando de geração em geração este riquíssimo patrimônio material e imaterial do Brasil rural.

Paulo Aparecido Thez

Autenticado digitalmente em https://afdp.sociaweb.com.br/assembleia/autenticidade
com o identificador 33003300380036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A cada ano, a agricultura familiar vem ampliando a prática da agroindústria, resgatando antigas receitas e, ao mesmo tempo, inovando com produtos de extraordinária qualidade, agregando valor à produção e sendo importante incentivador à sucessão familiar na gestão das propriedades rurais.

De igual importância, o agroturismo e ecoturismo desenvolvidos pela agricultura familiar vem crescendo ano após ano, trazendo, desta forma, a forma de viver do meio rural e a importância da preservação ambiental para toda a sociedade.

Em resumo, a importância da agricultura familiar se dá em diferentes aspectos: na produção de alimentos para toda a sociedade; na geração de matérias primas para posterior industrialização na geração de empregos; no desenvolvimento da economia; na geração de riquezas e no aumento das exportações.

De acordo com dados do último censo agropecuário do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), que concentra as estatísticas mais detalhadas sobre a agricultura familiar, só o setor é responsável por cerca de 70% dos alimentos produzidos no Brasil, constituindo a base econômica de 90% dos municípios brasileiros e respondendo por 35% do produto interno bruto (PIB) nacional.

Segundo dados do Censo do IBGE, no ano de 2010, 49% dos 31.091 habitantes de Afonso Cláudio viviam no interior do município, fazendo com que este tenha a 6ª maior população rural dentre os 78 municípios capixabas.

Com base na Lei Federal n° 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, seus respectivos desdobramentos e dos dados do último Censo Agropecuário, realizado em 2017, dos 3.135 estabelecimentos agropecuários

Vanto Afonso Thes

Autenticação de documento em papel/ autenticidade
Autenticado digitalmente em https://www.camarasempapel.com.br/ com o identificador 3300330038003600 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

localizados em Afonso Cláudio, 73,11%, ou seja, 2.292 são caracterizados como da Agricultura Familiar.

Neste sentido, há o predomínio de pequenas propriedades, especialmente na faixa de 3,0 a 50 hectares.

No que se refere às denominadas cadeias produtivas das principais culturas perenes, a agricultura familiar de Afonso Cláudio é responsável 56,10% da produção de café arábica, 52,27% da produção de café conilon e 56,72% da produção de goiaba.

Em relação aos grãos, 71,91% do milho e 67,13% do feijão produzidos no território afonsoclaudense são cultivados pelos agricultores e agricultoras familiares.

Cabe também destacar que, neste município, 85,24% do morango e 85,46% do repolho são produzidos pelos agricultores familiares.

A respeito da pecuária bovina, outro importante setor produtivo do meio rural de Afonso Cláudio, 50,18% de todo o leite produzido e 39,66% do rebanho de gado de corte são provenientes da agricultura familiar local.

Das 102 agroindústrias do município, 80 destas, ou seja, 78,43% são da agricultura familiar.

E, de acordo com o Incaper, Afonso Cláudio conta com a atuação de 54 organizações relacionadas ao meio rural, como associações, cooperativas e sindicatos, sendo que a grande maioria é constituída por agricultores familiares.

Paulo Aparecido Thereza

Autenticado ou reconhecido em http://afonsoclaudio.cmac.es.gov.br/papel/autenticidade
com o identificador 33003300380036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Isso, lhe confere papel estratégico para manter o abastecimento interno e controlar a inflação, gerando impactos no orçamento doméstico de todos os cidadãos.

Ressalto aos nobres Pares, que a implantação da Semana Municipal da Agricultura Familiar em Afonso Cláudio, vai de encontro a valorização, prestigio e incentivo aos agricultores familiares que com trabalho árduo sustentam as suas famílias e fomentam a economia de nosso município e região.

Considera-se nesse sentido, quanto a realidade de nosso munícipio, que este momento é adequado e necessário para instituição dessa semana, uma vez que, a formação do munícipio desde seu início envolve a agricultora familiar, que engloba uma produção diversificada, abrangendo produtores que cultivam em sua propriedade, café ,milho, feijão e fruticultura, entre outras culturas, além dos produtores de leite, hortifrutigranjeiros, e de diferentes classes de produção que contribuem na geração de renda e no desenvolvimento do município.

Observa-se que a categoria tem procurado se organizar e desenvolver seu potencial e suas atividades, com a Feira do Produtor Rural, as Feiras Itinerantes e as Cooperativas que buscam a comercialização dos produtos da agricultura familiar e também com parceria de Instituições que trabalham em prol desta categoria, dando suporte e apoio para todos os agricultores como a Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, o INCAPER, Sindicatos, Cooperativas e Associações que são grandes parceiras e contribuem para o crescimento da classe.

Pauls sporenth thing

Autenticado o documento em https://afonsoclaudio.cmac.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 33003300380036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assim, com base nessas razões postas à vista, fundamentamos e apresentamos este Projeto de Lei e solicitamos aos nobres pares que deliberem pela sua aprovação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 15 de fevereiro de 2023.

Paulo Aparecido Thereza

PAULO APARECIDO THEREZA

Vereador

Autenticado em documento em https://www.cmacl.es.gov.br/ com a seguinte autenticidade com o identificador 3300330038003600370005000. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.